



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Processo : **RJ-EOF-2019/569**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 45/2019**

EDITAL DE LICITAÇÃO

Tipo	MENOR PREÇO	
Base Legal	Lei nº 10.520 de 17.7.2002 Decreto nº 3.555 de 8.8.2000 Decreto nº 5.450 de 31.5.05	Lei Complementar nº123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 Lei nº 8.666, de 21.06.1993, subsidiariamente Lei nº 12.846/13
Abertura das propostas	12.06.19 , a partir das 13 horas (horário de Brasília)	
Local	https://www.comprasnet.gov.br	
Anexos	Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA) Anexo II (PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS) Anexo III (MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO)	

1 - DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa seguradora para efetuar os seguros dos imóveis utilizados pela Seção Judiciária do Rio de Janeiro, cobrindo, no mínimo, os riscos derivados de incêndio, explosão, mesmo que decorrentes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros, ou de tumultos, raios e suas consequências, danos elétricos e responsabilidade civil de operações; no caso específico do imóvel Almoxarifado da SJRJ, a cobertura se estende contra roubo e furto qualificado., conforme Anexo I (Termo de Referência).

OBSERVAÇÃO: Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão as interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam obrigatoriamente cadastrados no SICAF.

Observação: Caso as empresas não apresentem algum documento de habilitação, ou ainda, na fase de aceitação, alguma comprovação solicitada, impedindo a sua análise, conforme item 7.7 do edital, estarão sujeitas à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com os Órgãos da União, nos termos do disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.2 – Não será permitida a participação de empresas:

- a) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- b) concordatárias, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) suspensas temporariamente de participar em licitações e contratar com esta Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio de Janeiro – Seção Judiciária do Rio de Janeiro;
- d) declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública.

2.3 – Não poderá também participar da licitação, direta ou indiretamente, servidor ou dirigente da Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

2.3.1 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Processo : **RJ-EOF-2019/569**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 45/2019**

Tribunal contratante, conforme disposição do art. 3º, da Resolução nº 07, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça.

2.4 – Somente poderá assinar o Contrato a empresa vencedora da licitação, conforme o CNPJ registrado na ata da sessão do Pregão.

Portanto, se a empresa participou do certame através da matriz, conforme o CNPJ registrado na ata da sessão do Pregão, somente a matriz será convocada para a assinatura.

Se a vencedora da licitação for uma filial da empresa, conforme o CNPJ registrado na ata da sessão do Pregão, somente a filial será convocada para a assinatura. O disposto acima também valerá no decorrer da vigência do contrato e para a emissão das Notas Fiscais/Faturas.

Excetua-se dos casos acima, aqueles em que a empresa comprovar existir legislação tributária diversa ou fato superveniente, o que deverá ser submetido à análise e deliberação posterior pela Administração.

2.5 - Todos os documentos que forem apresentados, após solicitação, deverão ser apresentados preferencialmente em meio eletrônico e aqueles apresentados no suporte físico poderão ser eliminados após 90 (noventa) dias da juntada aos autos.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os licitantes que participarão do Pregão na forma eletrônica deverão ser previamente credenciados perante o provedor do Sistema Eletrônico. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

3.1.1- O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.2- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), no “site” <https://www.comprasnet.gov.br>

3.2.1- A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do Sistema, para imediato bloqueio de acesso. (Art.3º, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).

3.2.2- A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF. (Art.3º, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

3.2.3- O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a esta Seção Judiciária, promotora da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, entregando a impugnação na Seção de Apoio à Licitação, no endereço constante no item 15.1 deste edital, no horário de 11:00 às 17:00 horas ou através do e-mail licitacoes@jfrj.jus.br ou através do telefax (021 – 3218 bb9868). No caso de envio por e-mail ou telefax, é aconselhável que a empresa entre em contato e confirme o recebimento da impugnação.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Processo : **RJ-EOF-2019/569**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 45/2019**

4.2 - Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições fixadas para esta licitação, após o prazo definido no subitem 4.1.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 - O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

5.2 - Após a divulgação do Edital no "site" oficial <https://www.comprasnet.gov.br>, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão, **exclusivamente por meio do Sistema eletrônico**, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.3 - Até a abertura da Sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.4 - Caberá ao licitante acompanhar as operações realizadas no Sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13, Decreto nº 5.450/05).

5.5 - Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.7. - A ausência do envio de alguma documentação poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste edital e no Decreto nº 5450, de 31.05.05.

5.7.1 - Caracterizada a situação acima referida, será designada data para a retomada dos trabalhos, devendo o Pregoeiro comunicar e convocar todos os participantes do certame. Na ocasião, o Pregoeiro procederá conforme disposto no item 7.4.1 deste edital.

5.8 - A apresentação da proposta eletrônica da empresa implica as seguintes condições:

a) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;

b) Declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

c) O preço ofertado deve conter apenas 2 (duas) casas decimais, em moeda nacional. Caso, após o encerramento da fase de lances, a empresa vencedora tenha ofertado cotação com mais de 2 (duas) casas decimais, **as demais casas serão desconsideradas para efeito de aceitação da cotação.**

5.8.1 - A Proposta de Preços da licitante vencedora, (ao final da sessão do Pregão) contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e apresentada na Av. Almirante Barroso nº 78, 11º andar - Centro - Rio de Janeiro, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados a partir do término da etapa de lances, com o valor do seguro, por prédio, bem como o respectivo valor total, atualizados em conformidade com os lances ofertados, CONTENDO OS SEGUINTE DADOS:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Processo : **RJ-EOF-2019/569**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 45/2019**

a) **Prazo de validade da proposta**, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;

b) Descrição de forma clara e completa dos serviços a serem executados, conforme as especificações constantes do Anexo I deste Pregão **ou declaração de conformidade com todos os termos deste Termo de Referência; Deve ser apresentado o valor para cada localidade, perfazendo o valor total adjudicado.**

c) Os preços constantes das propostas enviadas deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, escritos em algarismos e por extenso.

d) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

e) Os seguintes dados do licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

5.8.2- A proposta NÃO poderá contemplar custos relativos a IRPJ e CSLL, nos termos do Acórdão do TCU nº 950/2007 – Plenário.

5.8.3- A ausência do envio da proposta de preços ensejará a instauração de processo administrativo, que poderá culminar com a aplicação das sanções administrativas previstas neste edital e no Decreto nº 5450 de 31.05.05.

5.8.4- Caracterizada a situação acima referida, será designada data para a retomada dos trabalhos, devendo o Pregoeiro comunicar e convocar todos os participantes do certame. Na ocasião, o Pregoeiro procederá conforme disposto no item 7.4.1 deste edital.

6 - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - A partir do dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, será aberta, por comando do Pregoeiro, com a utilização de sua chave de acesso e senha, a divulgação das propostas recebidas, iniciando a etapa de lances.

7 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A partir do horário previsto no Edital, a Sessão Pública no "site" oficial **https://www.comprasnet.gov.br** será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.1.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.1.2 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.3 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na Internet.

7.1.4 - O Sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.2 - O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.3 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, com **VALOR GLOBAL POR ITEM**, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Processo : **RJ-EOF-2019/569**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 45/2019**

7.3.1 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.3.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.3.3 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e os lances enviados em desacordo com o acima determinado, serão descartados automaticamente pelo sistema, em obediência à Instrução Normativa nº 3, de 16 de dezembro de 2011, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG).

7.3.4 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

7.3.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.3.6 - Durante a Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.3.7 - A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

7.3.8 - O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.3.9 - Após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

7.3.10 - A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3.11 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.12 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.4 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

7.4.1 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.4.2 - Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte **igual ou até 5% (cinco por cento) superior** à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Processo : **RJ-EOF-2019/569**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 45/2019**

7.4.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, **no prazo de 5 (cinco) minutos**, após a convocação realizada através do Sistema, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.4.2.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.4.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no limite estabelecido no subitem 7.4.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.4.4 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5 - Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro poderá solicitar da respectiva licitante o encaminhamento da amostra, quando o objeto for o fornecimento de materiais, a qual deverá ser encaminhada para o endereço constante do item 15. 1, das 11 às 17 horas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação.

7.5.1 - Tal solicitação será feita, via "chat", pelo Pregoeiro durante a sessão. Neste momento, também será estipulado o prazo para a reabertura da sessão e divulgação do resultado da análise da amostra. Durante o período de análise da amostra apresentada, a mesma ficará à disposição dos interessados em local que será oportunamente informado no chat. Neste mesmo ato, o pregoeiro divulgará os itens que serão objeto de análise na amostra a ser apresentada.

7.5.2 - A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

7.5.3 - Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação. Após a homologação do pregão, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para a retirada da amostra apresentada. Caso não o faça a SJRJ se reserva o direito de dar a destinação que achar conveniente para a mesma.

7.5.4 - Será rejeitada a amostra que:

- a) apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica;
- b) apresentar divergência a menor em relação às especificações técnicas da proposta;
- c) for de qualidade superior em relação às especificações constantes da proposta e estiver desacompanhada de declaração da licitante de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada.

7.5.5 - Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

7.5.6 - Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.

7.6 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Processo : RJ-EOF-2019/569
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 45/2019

7.7 – Caso seja necessário, durante a sessão do pregão, poderá ser solicitado à licitante o envio de catálogo/folder/manual/indicação de site ou qualquer outra forma que comprove o atendimento às especificações. Tal solicitação será feita pelo pregoeiro através do chat próprio do sistema Comprasnet e deverá ser atendida no prazo máximo de 2 (duas) horas a contar do pedido no chat, sob pena de desclassificação. O envio da resposta deverá ser feito através do email licitacoes@jfrj.jus.br. Caso a licitante não encaminhe o que foi solicitado pelo pregoeiro, sob alegação de que o fabricante do produto cotado não possui catálogo/folder/manual/indicação de site ou qualquer outra forma que comprove o atendimento às especificações, será solicitado à licitante, no chat, pelo pregoeiro, que confirme o atendimento das especificações e, caso a mesma não se pronuncie, será considerado como resposta positiva e na entrega do produto será verificada tal informação, estando a empresa passível de penalização se confirmado o não atendimento.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - A habilitação do licitante detentor da melhor oferta será verificada por meio do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos, onde será comprovado através do Sistema “online” a HABILITAÇÃO PARCIAL (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS, INSS, Receita Municipal).

8.1.1 – Caso seja necessário o envio de algum documento, o mesmo deverá ser inserido diretamente no Comprasnet ou ainda, encaminhado para o e-mail licitacoes@jfrj.jus.br no prazo máximo de 2 (duas) horas, após solicitação expressa do Pregoeiro, no “chat” do Sistema Eletrônico.

Constitui, ainda, condição de habilitação a consulta/encaminhamento do seguinte documento, após o término da etapa de lances, respeitadas as mesmas condições acima:

- Apresentação, pelas licitantes, da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, consoante Lei nº 12.440/2011, de 7 de julho de 2011 e disponível por consulta ao site: <http://www.tst.jus.br/certidao>.
- Consulta ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU**, conforme orientação do TCU, Acórdão 1793/11 – Plenário.
- Consulta ao **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis** por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ, conforme orientação do TCU, Acórdão 1793/11 – Plenário.
- Certidão da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP**, dentro da validade, que comprove a regularidade da licitante para operar no mercado segurador brasileiro.

8.2- As declarações exigidas nos subitens dispostos a seguir serão virtuais e deverão ser inseridas, obrigatoriamente, em campo próprio do sistema Comprasnet, na ocasião em que a licitante cadastrar sua proposta:

8.2.1.1 - DECLARAÇÃO de que conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação, em cumprimento ao artigo 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005.

8.2.1.2 - DECLARAÇÃO, exigida somente das empresas que se enquadram na previsão do art. 13 parágrafo 2º do Decreto 8.538/15, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei;

8.2.1.3 - DECLARAÇÃO referente ao trabalho do menor de dezoito anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

8.2.2- A documentação que tiver sido enviada através do fax ou por e-mail, por solicitação do pregoeiro, deverá ser encaminhada, posteriormente, por cópia autenticada, ou apresentada





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Processo : **RJ-EOF-2019/569**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 45/2019**

cópia simples acompanhada do respectivo original, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis a critério da Administração, no endereço do item 15.1, no horário de 11 às 17 horas. No caso de a empresa enviar tais documentos via Correios, deverá fazê-lo por carta registrada ou SEDEX, de forma que fique comprovada a data do envio dos referidos documentos, bem como seja possível rastrear a correspondência e identificar eventual extravio, sob pena de aplicação de penalidade pelo não cumprimento do prazo estipulado.

8.3 - É assegurado ao licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de apresentar a documentação atualizada.

8.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

8.5 - Conforme o artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.1 - Conforme o artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.5, implicará a inabilitação da empresa, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a continuidade da licitação.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, se desejarem, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.3 - É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

9.4 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e, quando mantida, submetida à apreciação do Ordenador de Despesa.

9.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **Seção de Apoio à Licitação**, localizada no endereço constante no item 15.1 deste edital, nos dias úteis, no horário de 11:00 às 17:00.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso a ser decidido pela autoridade competente.

10.2 - Havendo recursos, decididos os mesmos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Ordenador de Despesa adjudicará o objeto após divulgação.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Processo : **RJ-EOF-2019/569**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 45/2019**

10.3 - A homologação da licitação é de responsabilidade do Ordenador de Despesa e só poderá ser realizada depois de decididos os recursos, quando houver, ou após a adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, no caso de não haver recurso.

11 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO / RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

11.1 - Após a homologação do resultado do presente certame, as licitantes classificadas em primeiro lugar serão convocadas para assinar o Contrato Administrativo, na forma da minuta integrante de um dos anexos do presente edital ou será encaminhada a respectiva nota de empenho, formalizando a contratação, se for o caso da mesma substituir o contrato.

11.1.1 – Para a assinatura do Contrato, será exigida a apresentação do Contrato Social em vigor, em cópia autenticada em cartório competente ou cópia simples, acompanhada dos originais, autenticada por servidor da SJRJ e, se for o caso, de procuração para o signatário dando-lhe poderes para tal.

11.2 - A convocação para assinatura do Contrato deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/05. No caso da substituição do contrato pela Nota de Empenho, caso a empresa recuse o seu recebimento, será utilizado o mesmo dispositivo legal acima citado.

11.3 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja encaminhada durante o transcurso do interstício inicial, mediante apresentação de motivo justificado e aceito pela Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

11.4 - Ao assinar o Contrato/receber a Nota de Empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição.

11.5 - No ato da assinatura do Contrato/encaminhamento da Nota de Empenho será comprovada mediante consulta *online* a regularidade dos documentos abrangidos pelo SICAF, bem como a regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas, que será verificada no site do emissor, devendo ser mantidos durante a vigência da contratação.

11.6 - Na hipótese de o vencedor da licitação não atender à exigência contida no subitem 11.5 ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou a receber a Nota de Empenho, poderá a Administração convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho.

11.7 – Será considerada, como confirmação de recebimento da notificação, o Aviso de Recebimento (AR), o recibo dado no Ofício, o relatório emitido pelo aparelho de *fax*, a mensagem enviada por *e-mail* e a lavratura, pelo servidor responsável, certificando o recebimento do Ofício ou a recusa no seu recebimento.

11.8 - Caso conste da minuta de contrato administrativo a previsão de garantia, para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais, a Seção Judiciária do Rio de Janeiro exigirá da firma contratada a prestação de garantia, de acordo com o estabelecido no parágrafo 1º do art. 56, da Lei 8.666/93, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato a ser firmado.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Processo : **RJ-EOF-2019/569**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 45/2019**

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O não cumprimento pela licitante/contratada de qualquer uma das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos por esta contratação, sujeitá-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

12.2 - As penalidades a que está sujeita a licitante/contratada inadimplente, nos termos da Lei nº 8.666/93, são as seguintes:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento em contratar com a Administração por prazo não superior a 2(dois) anos.

12.2.1- Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.3 - A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sujeita o adjudicatário à penalidade de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da adjudicação, independentemente da multa estipulada no subitem 12.4.2.

12.4 - A inexecução total ou parcial do Registro de Preços/Contrato/Nota de Empenho poderá acarretar, a critério da Administração, a aplicação das multas, alternativamente:

12.4.1 - Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida.

12.4.2 - Multa correspondente à diferença entre o valor total porventura resultante de nova contratação e o valor total que seria pago ao adjudicatário.

12.4.3 - Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços/Contrato/Nota de Empenho, no caso de inexecução total do mesmo.

12.5 - A atualização dos valores correspondentes à multa estabelecida no item 12.4 far-se-á a partir do 1º (primeiro) dia, decorrido o prazo estabelecido no item 12.7.

12.6 - Os atrasos injustificados no cumprimento das obrigações assumidas pela fornecedora sujeitá-la-á à multa diária, até a data do efetivo adimplemento, de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

12.6.1 - A multa moratória estabelecida ficará limitada à estipulada para inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços/Contrato/Nota de Empenho, nos termos do subitem 12.4.1.

12.6.2 - O período de atraso será contado em dias corridos.

12.7 - A multa deverá ser paga no prazo de 30 (trinta) dias, contados do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao recebimento da intimação por meio eletrônico.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Processo : **RJ-EOF-2019/569**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 45/2019**

12.8 - Caso a multa não seja paga no prazo estabelecido no item 12.7, deverá ser descontada dos pagamentos, ou, ainda, cobrada judicialmente, se for o caso.

12.9 - A atualização dos valores correspondentes às multas estabelecidas dar-se-á através do IPCA-E/IBGE, tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 8.383, de 30/12/91 ou de outro índice, posteriormente determinado em lei.

12.10 - A contagem dos prazos dispostos neste Edital obedecerá ao disposto no art. 110, da Lei nº 8.666/93.

12.10.01 – A contagem do prazo relativo às intimações para apresentação de defesa prévia e saneamento de pendências, bem como prazo para apresentação de recurso e pagamento de multa, relativos às intimações para ciência de empresas penalizadas nos processos administrativos, no âmbito desta Seccional, iniciar-se-á no 1º dia útil subsequente ao recebimento pela contratada/licitante da intimação/notificação por meio eletrônico.

12.10.02 – A licitante vencedora deverá indicar endereço eletrônico para a comunicação entre a Justiça Federal e a contratada, mantendo-o atualizado, para o que se fizer necessário durante a execução do contrato.

12.11 - Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas foram regulamentadas pela IN nº 24-12, do Egrégio Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

12.12 - A licitante/contratada poderá ser responsabilizada pelo pagamento, a título de indenização, da despesa com a publicação no Diário Oficial da União, nos casos de rescisão contratual unilateral e demais penalidades, de acordo com o parágrafo 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 416 do Código Civil.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento à contratada será efetivado, por crédito em conta corrente, mediante ordem bancária, cuja data de emissão será considerada como data do pagamento. Para contratações com valor inferior ao valor estabelecido no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da apresentação do documento fiscal e para as de valores superiores ao valor estabelecido no art. 24, inciso II de Lei 8.666/93, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo, salvo eventual atraso de distribuição de recursos financeiros efetuados pelo Conselho da Justiça Federal, decorrente de execução orçamentária, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições dos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação e instruções normativas vigentes.

13.1.1- No período acima não haverá atualização financeira.

13.1.2- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Processo :	RJ-EOF-2019/569
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO nº 45/2019
	$I = \frac{(TX)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,0001644$

13.1.3 - Caso seja necessária a retificação da nota fiscal/fatura por culpa da fornecedora, a fluência do prazo será suspensa, reiniciando-se a contagem a partir da reapresentação da fatura retificada.

13.1.4 - A Seção Judiciária do Rio de Janeiro poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações.

13.1.5 - Será considerada como data do pagamento a data da emissão da Ordem Bancária.

13.2 – Para fins de pagamento da Nota Fiscal/Fatura discriminativa do material entregue/serviço prestado, será verificada a regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), bem como dos Débitos Trabalhistas, através de consulta aos respectivos sites/SICAF.

13.3 – A empresa deverá comprovar a condição de optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), mediante a apresentação da declaração indicada em ato normativo da Secretaria da Receita Federal e dos documentos, devidamente autenticados, que comprovem ser o signatário da referida declaração representante legal da empresa. A empresa que não apresentar tal comprovação de opção pelo SIMPLES, assim como as pessoas jurídicas não optantes pelo SIMPLES e aquelas que ainda não formalizaram a opção sofrerão a retenção de impostos/contribuições por esta Seção Judiciária no momento do pagamento, conforme disposto no art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/96, regulamentado por ato normativo da Secretaria da Receita Federal.

14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1- As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados à Seção Judiciária do Rio de Janeiro, conforme o especificado a seguir:

Programa de Trabalho	02.061.0569.4257.0001
Elemento de Despesa	3.3.90.39.69

14.2 – Caso haja empenhamento no exercício subsequente, as despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta dos recursos alocados à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade a ser consignada à Seção Judiciária do Rio de Janeiro na Lei Orçamentária Anual.

15 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, através do e-mail licitacoes@jfrj.jus.br ou através do fax (tel: 021 – 3218 9868) ou, ainda, poderão ser entregues na Av. Almirante Barroso nº 78, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro, na Seção de Apoio à Licitação, no horário de 11 às 17 horas.

15.2 - O presente Edital e seus ANEXOS poderão ser obtidos no endereço constante do item 15.1 ou no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br>

15.3 - Fica assegurado à Seção Judiciária do Rio de Janeiro o direito de, no interesse da Administração:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Processo : **RJ-EOF-2019/569**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 45/2019**

15.3.1 - Adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados.

15.3.2 - Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados e comunicando às empresas licitantes.

15.3.3 - Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão, desde que fixe novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis para abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, exceto quando as mesmas não afetarem a formulação das propostas.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2019.

VICTOR TERRA DE MENEZES
Pregoeiro

MINUTA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Processo : **RJ-EOF-2019/569**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 45/2019**

ANEXO II – PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS

	PRÉDIOS DO OBJETO	VALOR TOTAL EM R\$
1/G1	Almoxarifado	2.367,86
2/G1	Arquivo Geral	2.507,42
3/G1	Foro Almirante Barroso	12.289,42
4/G1	Foro Rio Branco	14.565,65
5/G1	Foro Venezuela	18.357,36
6/G1	Campo Grande	2.215,54
Total do G1		52.303,25
7/G2	Angra Reis	339,62
8/G2	Barra do Piraí	280,74
9/G2	Campos	1.059,25
10/G2	Duque de Caxias	797,44
11/G2	Itaboraí	1.082,41
12/G2	Itaperuna	482,25
13/G2	Macaé	871,96
14/G2	Magé	245,61
15/G2	Niterói 1	1.161,27
16/G2	Niterói 2	736,40
17/G2	Nova Friburgo	284,22
18/G2	Nova Iguaçu	1.123,36
19/G2	Petrópolis	612,49
20/G2	Resende	345,72
21/G2	São Gonçalo	1.325,44
22/G2	São João de Meriti	1.817,16
23/G2	São Pedro da Aldeia	1.303,03
24/G2	Teresópolis	459,75
25/G2	Três Rios	366,81
26/G2	Volta Redonda 1	773,03
27/G2	Volta Redonda 2	248,13
Total do G2		15.716,09
Total		68.019,34

Observação 1: Durante a sessão do pregão as empresas deverão ofertar seus lances pela totalidade do Grupo/ lote cotado. Somente após o término do pregão, a empresa vencedora terá prazo para apresentar proposta escrita, conforme item 5.8.1 deste edital, respeitando os preços máximos de cada prédio do objeto, conforme valores acima estipulados.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Processo :	RJ-EOF-2019/569
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO nº 45/2019

Observação 2: O objeto será adjudicado à empresa que ofertar o **MENOR PREÇO TOTAL POR GRUPO COTADO, DEVENDO SER RESPEITADOS TODOS OS PREÇOS MÁXIMOS ACIMA ESTIPULADOS.**

MINUTA

